

## Orientação gerais para uso dos recursos PROEX/CAPES

Os recursos do PROEX deverão ser utilizados segundo a Portaria 034 de 30 de maio de 2006, Portaria 059 de 14 de maio de 2013, Portaria 227 de 27 de novembro de 2017, e para prestação de contas Portaria 59 de 14 de maio de 2013 e seus anexos.

**OS RECURSOS DE CUSTEIO DO PROEX DESTINAM-SE AO APOIO DAS ATIVIDADES CIENTÍFICO-ACADÊMICAS RELACIONADAS À TITULAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES E AO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL.** Todos os pedidos de recursos PROEX deverão ser aprovados pela comissão de gestão (CG) e serão feito para que o objetivo acima descrito seja atendido.

As solicitações de financiamento serão avaliadas pela CG/PROEX considerando os recursos disponíveis, podendo ser atendidas integralmente ou parcialmente, quando aprovadas. Não serão pagas ou reembolsadas despesas que não estejam previamente autorizadas pela CG/PROEX. Caso a prestação de contas não seja realizada no prazo estipulado, os recursos para o solicitante e orientador ficarão bloqueados até o total atendimento das pendências.

### **Extraído da Portaria no. 227, de 27 de novembro de 2017.**

#### **I- Elementos de despesa:**

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- c) serviços de terceiros (pessoa física);
- d) auxílio diário, previsto em norma específica da Capes;
- e) passagens e despesas com locomoção;

#### **II- Atividades:**

- a) manutenção de equipamentos;
- b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- c) serviços e taxas relacionados à importação;
- d) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;
- e) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;
- f) manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;
- g) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país.
- h) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades científico-acadêmicas no país e no exterior;
- i) participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país;

- j) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associados;
- k) participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses; e
- l) aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio, conforme disposto no artigo 6o.§

#### **Detalhamento de alguns pontos de elementos de despesa/atividade:**

##### **I) Materiais de consumo para manutenção de laboratórios**

Poderão ser financiados materiais e serviços destinados a manutenção das atividades da coordenação e despesas de custeio destinadas ao desenvolvimento das atividades de pesquisas.

##### **II) Participação de alunos, docentes e bolsistas CAPES/PNPD em eventos científicos**

Poderão ser financiadas despesas de taxa de inscrição, passagens e auxílio diário em eventos científicos de curta duração para docentes, alunos e bolsistas CAPES/PNPD. Não necessariamente os três itens precisam ser utilizados no mesmo evento. No caso de alunos e bolsistas CAPES/PNPD, a cobertura de despesas será exclusiva para os que comprovarem apresentação/publicação de trabalhos no evento.

Para a obtenção do recurso o aluno deve estar em dia com as suas obrigações frente ao regimento do PPGFs. Alunos de doutorado bolsistas do CNPq deverão utilizar as suas taxas de bancadas para a participação de eventos

##### **III) Passagens**

- Terrestre (Passagens de Ônibus)
- Aérea\* ( Passagens Aéreas)

**\*Para passagem aérea: classe econômica, apresentar 3 (três) orçamentos/pesquisas de preço dos valores das passagens (pode ser print de tela). Decreto N° 8.241/2014**

Passagens terrestres em classe normal (**não executivo**). Estas serão pagas por ressarcimento após apresentados os bilhetes de embarque originais, com o valor de cada trecho (ou nota fiscal da compra) e assinatura de recibo (Modelo A da CAPES).

Passagens aéreas serão compradas pelo CG ou pagas por ressarcimento, após aprovação da compra pelo CG/PROEX. Segundo Decreto N° 8.241/2014, todas as compras com recursos públicos

devem passar pela avaliação da economicidade, com a pesquisa de preço praticado. Pagamento por ressarcimento será a forma preferencial de aquisição. A compra com cartão de crédito não pode ser parcelada.

Para a prestação de contas, o comprovante de pagamento (**recibo pagamento boleto, quando for o caso**) e os cartões de embarque são necessários. Caso os cartões de embarque de ida e volta (2ª via) não sejam entregues no dia da banca, estes devem ser entregues na secretaria do PPGFs ou enviados por carta registrada **até 15 dias** após a defesa. Recomenda-se também digitalizar e enviar cópia para o endereço eletrônico ([proex.ppgfs@gmail.com](mailto:proex.ppgfs@gmail.com)).

#### IV) Participação de professores convidados em bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação

Despesas de passagens e auxílio diário (com valores máximos estabelecidos conforme legislação em vigor) para os professores convidados a participar de bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação. Estas despesas têm caráter de auxílio, e não indenizatório, tendo como objetivo facilitar a vinda de professores convidados que irão contribuir para com a qualidade das bancas examinadoras.

#### V) Publicação de artigos científicos no país e no exterior

Poderão ser financiadas despesas de taxa de publicação em periódicos para docentes. A cobertura de despesas será exclusiva para publicações qualificadas **A1 e A2**, ou FI > ou = 3.

Os trabalhos apresentados em eventos e artigos publicados em periódicos devem **sempre** fazer menção explícita ao apoio da CAPES, por exemplo, “Este trabalho recebeu o apoio financeiro parcial da CAPES - Brasil” ou “This work has been partially supported by the Brazilian agency CAPES”, conforme apropriado. No caso de apresentações de pôster e/ou orais incluir o logo da CAPES.

**ATENCAO: Detalhes não apresentados neste documento e que exigem esclarecimentos deverão ser feitos com o CG.**